

DECRETO N.º 030, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

CREDENCIA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ASSINAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Alínea "F", Inciso I, do Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica delegado, durante o período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2018, ao servidor abaixo relacionado para em conjunto com o Prefeito Municipal, a responsabilidade pela manutenção e movimentação das contas correntes e contas poupanças já existentes e pelas contas que venham a ser abertas no Banco do Brasil S/A, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.232.808/0001-83, sendo:

-) Leomar Rohden, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91;
-) Djoni Aleander Rohden, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 7.226.945-4 e do CPF n.º 049.021.759-16.

Parágrafo Único: Os atos serão sempre realizados conjuntamente pelos **dois** servidores acima, podendo eles: *abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; requisitar talonários de cheques; emitir, sustar, contra-ordenar, e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos ; cadastrar, alterar e desbloquear senhas ; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ; efetuar aplicações financeiras e resgates; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do debito direto autorizado; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; solicitar saldos/extratos de investimentos ; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; e, emitir comprovantes.*

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município